



Município de Sorocaba



03 de novembro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.829

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEGOV

Secretaria de Governo

ATA da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

COMDECON

29/10/2025

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 29/10/2025, às 16h00min, na sede do PROCON Sorocaba, localizado na Avenida Antônio Carlos Comitre nº 330, Parque Campolim, ato devidamente convocado através do Jornal do Município e via e-mail de cada membro componente do conselho e também por meio de mensagem no grupo oficial do COMDECON no Whatsapp, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, estando presentes os seguintes integrantes: Dra. Cristiane Bonito Rodrigues – Presidente do COMDECON e Superintendente do PROCON; Drielly de Oliveira Alves Ribeiro – SEDU; Márcia de Luzia Cuter – SES; Andressa de Melo Silva – SEFAZ; Vitor Augusto Delgado Pereira – OAB; Bruna Gabrielle de Oliveira Serafim- SGC; Juliana Rodrigues de Carvalho - SEJ; Frederico Barbosa - José Mário Aparecido Simão – Chefe de Divisão do PROCON; Aline Aparecida Rocha Honório - Chefe da Seção de Atendimento e Fernando José Abreu Sales – Chefe da Seção de Análise e Conciliação Processual. A Dra. Cristiane agradeceu a presença dos membros e servidores do PROCON e começou a reunião abordando o tema principal: a desvinculação de receita de até 50% (cinquenta por cento) das receitas arrecadadas no corrente exercício fiscal de 2025, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme redação dada pela Emenda nº 136 ao artigo 76 - B do ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; isto é, aprovação válida somente para o referido exercício de 2025, conforme minuta de Projeto de Lei de autoria do Executivo a ser encaminhada à Câmara de Vereadores. A minuta do Projeto de Lei foi lida para todos os membros do Conselho e exibida em projeção. Dessa forma, foi dada a palavra a Sra. Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (SEGOV), que explicou e colocou em pauta todos os pontos a respeito da desvinculação, necessidades e justificativas. Em seguida, a presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Dra. Cristiane Bonito Rodrigues, indagou se algum participante desta reunião realizada extraordinariamente tinha alguma dúvida para ser imediatamente esclarecida, após afirmativa, imediatamente todas as dúvidas foram sanadas. Após, a Sra. Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano - SEGOV apresentou em valores a desvinculação de receita de até 50% do saldo arrecadado em 2025 dos recursos do FMDC a ser autorizada somente para o ano de 2025. O Sr. José Mário Aparecido Simão, Chefe de Divisão do Procon, apresentou um resumo dos valores arrecadados no ano de 2025 até a presente data. Após a exposição e explicações sobre o referido Projeto de Lei de autoria do Executivo, ocorreu a votação do mesmo, que foi APROVADO por unanimidade pelos presentes. Por fim, a Dra. Cristiane Bonito Rodrigues, antes de prosseguir com o encerramento, perguntou a todos os presentes se havia restado alguma dúvida ou questionamento, o que não ocorreu. Em conclusão, não havendo nada mais a ser deliberado pelo Conselho, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com a disponibilização desta ata,

através do aplicativo Whatsapp que por mim, Dra. Cristiane Bonito Rodrigues, foi lavrada, será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e arquivada nas pastas de atas deste Conselho na sede do PROCON Sorocaba.

Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON

Nome	Assinatura
1. Cristiane Bonito Rodrigues	
2. José Mário Ap. Simão	
3. Fernanda honório	
4. Márcia de Luzia Cuter	
5. Andressa de Melo Silva	
6. Juliana R. de Carvalho	
7. Bruna G. O. Serafim	
8. Drielly de O. A. Ribeiro	
9. Vitor Augusto Delgado Pereira	
10. Fernando José Abreu Sales	
11. Frederico Barbosa	
13.	

PREFEITURA DE SOROCABA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, PQ. Campolim, CEP 18047-620 Telefone (Central de Atendimento): disque 151	
Lista de presença da 3ª Reunião Extraordinária do COMDECON – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor realizada no dia 29/10/2025, às 16h 00 min, nas dependências do Palácio do Consumidor:	
PRESIDENTE DO COMDECON	
01	Cristiane Bonito Rodrigues
MEMBROS TITULARES COMDECON	
02	Lucas Ferreira Sousa Degrande - SEJ
03	Alexandre Rosa Lima - SERIM
04	Drielly de Oliveira Alves Ribeiro - SEDU
05	Márcia de Luzia Cuter - SES
06	Andressa de Melo Silva - SEFAZ
07	Vitor Augusto Delgado Pereira - OAB
08	Bruna Gabrielle de Oliveira Serafim- SGC
09	Rubia Alexandra Gaidukas - ACSO
MEMBROS SUPLENTE COMDECON	
PARTICIPANTES PROCON CONVIDADOS	
Aline Aparecida Rocha Honório	
Fernando José Abreu Sales	
José Mário Aparecido Simão	
Rafael Almeida Ortega	
Sheila Cristina Pereira Modesto	
<i>*Fernanda honório - SEGOV - </i>	

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO SEI nº 133108/2025-92

Interessado – CARLITO RIBEIRO DOS SANTOS

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno Urbano encravado, constituído por parte da Área Verde III, do loteamento denominado Jardim Residencial Horto Florestal, tendo como referência o início (Ponto 1), distante 12,50 metros da divisa do Lote 12/A, da Quadra EP, do loteamento Parque São Bento, no final da Rua Maria Isabel de Paula, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem Início no ponto “1”, ponto esse distante 12,50 metros da divisa do Lote 12/A, da Quadra EP, do loteamento Parque São Bento, no final da Rua Maria Isabel de Paula; Deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue em linha reta na distância de 7,00 metros até atingir o ponto “2”; Deste, deflete à direita, segue em linha reta na distância de 25,50 metros até atingir o ponto “3”; Deste, deflete à direita, segue em linha reta na distância de 12,00 metros até atingir o ponto “4”; Deste, deflete novamente à direita, segue em linha reta na distância de 20,00 metros até atingir o ponto “5”; Deste, deflete à esquerda, segue em linha reta na distância de 5,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando em todo o perímetro com o Remanescente da Área Verde III, do loteamento denominado Jardim Residencial Horto Florestal, fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 212,64 metros quadrados. “

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas
 Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico
Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

ERRATA - PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00006917/2025-22

Interessado – INSTITUTO ANJOS DA GUARDA

Assunto – PERMISSÃO DE USO

Despacho – torna sem efeito o despacho publicado em 06/outubro/2025, na edição nº

3811/2025 no Jornal do Município

Amália Samyra Toledo Egêa

Secretária de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

ERRATA - PROCESSO Nº 68823/2025-47, publicado na edição 3774, de 13 de agosto de 2025

Onde se lê:

1 – PROCESSO Nº 68823/2025-47

Interessado – INSTITUTO FAMÍLIA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno urbano, constituído como Área Institucional do loteamento denominado Conjunto Residencial Aparecidinha, com frente para a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda, tendo como referência o início (Ponto 1), situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem Início no ponto “1”, ponto esse situado na divisa com o Sistema de Lazer do Conjunto Residencial Aparecidinha, com frente para a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda; Deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue acompanhando a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda em linha reta na distância de 56,00 metros até atingir o ponto “2”; Deste, deflete à direita, deixa de acompanhar a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda e segue em linha reta na distância de 26,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com Sistema de Lazer II de I.C. 76.34.20.0005, do já mencionado loteamento; Deste, delete à direita e segue em linha reta na distância de 56,00 metros até atingir o ponto “4”; Deste, deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 27,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando entre os pontos “4 ao 1” com Sistema de Lazer do Conjunto Residencial Aparecidinha, fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 1.483,90 metros quadrados. ”

Finalidade: Atividades esportivas ou culturais, fins filantrópicos ou assistenciais e fins escolares

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Leia-se:

1 – PROCESSO Nº 68823/2025-47

Interessado – INSTITUTO FAMÍLIA

Assunto – PERMISSÃO DE USO dos imóveis com as seguintes descrições:

“ Área 1 – Um Terreno urbano, constituído como Sistema de Lazer do loteamento denominado Conjunto Residencial Aparecidinha, com frente para a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda, tendo como referência o início (Ponto 1), na divisa com o imóvel de I.C. 76.43.13.1080, Cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. 76.43.01.0181, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem Início no ponto “1”, ponto esse situado na divisa com o imóvel de I.C. 76.43.13.1080; Deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue acompanhando a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda em linha reta na distância de 97,00 metros até atingir o ponto “2”; Deste, deflete à direita, deixa de acompanhar a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda e segue em linha reta na distância de 27,00 metros até atingir o ponto “3”; Deste, delete à esquerda e segue em linha reta na distância de 56,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando entre os pontos “2 ao 4” com Área Institucional

do Conjunto Residencial Aparecidinha de I.C. 76.43.01.0250; Deste, delete à direita e segue em linha reta na distância de 30,37 metros até atingir o ponto “5”, confrontando com Sistema de Lazer II do Conjunto Residencial Aparecidinha de I.C. 76.34.20.0005; Deste, delete à direita e segue em linha reta na distância de 32,28 metros até atingir o ponto “6”; Deste, segue ligeiramente em linha reta na distância de 17,56 metros até atingir o ponto “7”; Deste, delete à direita e segue em linha reta na distância de 10,21 metros até atingir o ponto “9”; Deste, segue ligeiramente em linha reta na distância de 10,68 metros até atingir o ponto “10”; Deste, segue ligeiramente em linha reta na distância de 12,52 metros até atingir o ponto “11”; Deste, delete à esquerda e segue em linha reta na distância de 5,34 metros até atingir o ponto “12”; Deste, delete à esquerda e segue em linha reta na distância de 15,41 metros até atingir o ponto “13”; Deste, segue ligeiramente em linha reta na distância de 15,63 metros até atingir o ponto “14”; Deste, segue ligeiramente em linha reta na distância de 11,70 metros até atingir o ponto “15”, confrontando entre os pontos “5 ao 15” com imóvel de I.C. 76.43.08.0002; Deste, delete à direita e segue em linha reta na distância de 11,68 metros até atingir o ponto “16”; Deste, segue ligeiramente em linha reta na distância de 16,59 metros até atingir o ponto “17”; Deste, segue ligeiramente em linha reta na distância de 13,58 metros até atingir o ponto “18”, confrontando entre os pontos “15 ao 18” com imóvel de I.C. 76.43.13.1010; Deste, delete à direita e segue em linha reta na distância de 19,06 metros até atingir o ponto “19”, confrontando com imóvel de I.C. 76.43.13.1018; Deste, delete à esquerda e segue em linha reta na distância de 84,63 metros até atingir o ponto “20”, Deste, delete à esquerda e segue em linha reta na distância de 3,96 metros até atingir o ponto “21”, Deste, delete ligeiramente à esquerda e segue em linha reta na distância de 15,65 metros até atingir o ponto “22”, Deste, delete ligeiramente à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,57 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando entre os pontos “19 ao 1” com imóvel de I.C. 76.43.13.1080, fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 8.653,07 metros quadrados.

Área 2 – Um Terreno urbano, constituído como Área Institucional do loteamento denominado Conjunto Residencial Aparecidinha, com frente para a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda, tendo como referência o início (Ponto 1), na divisa com o Sistema de Lazer de I.C. 76.43.01.0181, Cadastrado no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT da Prefeitura Municipal de Sorocaba na I.C. 76.43.01.0250, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem Início no ponto “1”, ponto esse situado na divisa com o Sistema de Lazer do Conjunto Residencial Aparecidinha de I.C. 76.43.01.0181, com frente para a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda; Deste, seguindo sua descrição no sentido horário, segue acompanhando a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda em linha reta na distância de 56,00 metros até atingir o ponto “2”; Deste, deflete à direita, deixa de acompanhar a Rua Ângela de Fátima Lopes Arruda e segue em linha reta na distância de 26,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com Sistema de Lazer II de I.C. 76.34.20.0005, do já mencionado loteamento; Deste, delete à direita e segue em linha reta na distância de 56,00 metros até atingir o ponto “4”; Deste, deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 27,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando entre os pontos “4 ao 1” com Sistema de Lazer do Conjunto Residencial Aparecidinha de I.C. 76.43.01.0181, fechando assim sua descrição perimétrica, Perfazendo uma área aproximada de 1.483,90 metros quadrados. “

Finalidade: Atividades esportivas ou culturais, fins filantrópicos ou assistenciais e fins escolares

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCEIRIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

SEGOV

Secretaria de Governo

SERT

Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA DE GOVERNO**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO SEI Nº 116239/2025-13

Interessado – MUHAMMAD ZUBAIR ALI QURESHI

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer e parte da futura duplicação da Avenida Domingos Martins Vieira do loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO DE MESQUITA FILHO, com área de 400,00 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o Ponto 1, na projeção do alinhamento predial dos Lotes 06 e 07, da Quadra 97, com frente para a Avenida Domingos Martins Vieira; seguindo no sentido horário em reta na distância de 20,00 metros, até o Ponto 2, confrontando em parte com o Remanescente do mesmo Sistema de Lazer e parte com a futura duplicação da Avenida Domingos Martins Vieira a ser implantada; deflete à direita e segue em reta na distância de 20,00 metros até o Ponto 3, confrontando com o Remanescente do mesmo Sistema de Lazer; deflete a direita e segue em reta na distância de 20,00 metros até o Ponto 4, confrontando em parte com o Remanescente do mesmo Sistema de Lazer e parte com a futura duplicação da Avenida Domingos Martins Vieira a ser implantada; deflete a direita e segue em reta à distância de 20,00 metros, atingindo a origem desta descrição, confrontando com a Avenida Domingos Martins Vieira. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Daniel Raphanelli Police

Coordenador de Planejamento Estratégico

Secretaria de Governo

CONVITE

Visando assegurar a transparência e a participação popular, através da presente consulta pública, após devida aprovação no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON) e conforme preconizado pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Governo, CONVIDA toda a população a submeter contribuições que tenham como foco o Projeto de Lei que dispõe sobre inclusão na Lei Municipal nº 11.648, de 22 de dezembro de 2017, de dispositivo que autoriza a desvinculação de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC). A participação será on-line por meio do preenchimento de formulário através do link: <https://forms.gle/Fb337xu66QsCDVx9>, que estará disponível das 17 horas do dia 31/10/2025 até as 17 horas do dia 07/11/2025.

Agradecemos a participação de todos.

Amália Samyra Toledo Egêa - Secretária de Governo

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Edital Nº. 012/2025

O Diretor-Geral da Justiça Desportiva, em uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”, sito à Rua Duarte da Costa, 50, Além Ponte.

Data: Dia 05 de novembro de 2025 – (quarta-feira)

Horário: 19h00min.

Processo nº 013/2025/TJD

Competição: Taça Cidade de Sorocaba 2025.

Jogo (QF/1ºJ) EC NOVA ESPERANÇA X AMÉRICA FC

Data: 02/11/25 – 10h30 (Campo Vila Barão)

Denunciado: AMÉRICA FC

Incurso no art. 69-A do CJDMS c/c artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF.

PATRICK TORELLI SOUZA

Atleta, AMÉRICA FC

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

ATENÇÃO: Não é permitido participar da audiência vestindo shorts, bermuda, camiseta regata (sem mangas). Os citados e seus defensores devem comparecer vestindo traje social. Os representantes de clubes (presidente, diretores) devem comparecer portando cópia impressa do estatuto social e ata de nomeação em vigor, para fins de identificação perante a Justiça Desportiva, sob pena de não ser admitida sua participação.

Publique-se.

Sorocaba, 03 de novembro de 2025.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

Sorocaba, 03 de novembro de 2025.**LISTA DE CLASSIFICADOS - ATENDIMENTO AO CLIENTE – CAIXA E SAT**

A Secretaria de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional (SERT) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), em parceria com o Tauste Supermercado, tornam pública a lista de convocados para o curso “Atendimento ao Cliente – Caixa e SAT”, a ser realizado entre os dias 4 e 11 de novembro de 2025, das 13h30 às 18h, nas dependências do Tauste Supermercados – Av. Gen. Carneiro, 1120, Vila Lucy, Sorocaba/SP.

O curso é gratuito e conta com 25 vagas, destinadas à capacitação profissional de munícipes de Sorocaba, com prioridade na seleção para pessoas em situação de desemprego, pessoas com deficiência (PcDs), mães atípicas e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A formação integra as ações do Selo Empresa Amiga da Empregabilidade.

CLASSIFICADOS:

DEBORA CRISTINA DINIZ

DANIELA ALVES DO SANTOS

EVERALDO GUILHERMINO DOS SANTOS

THALITA MICHELLE SOUTO NASCIMENTO

ADRIANA DE ALMEIDA CORRÊA

MARIA MADALENA GARCIA SILVESTRE

EMANUELA ANDRADE MEIRA

FERNANDA DE MELO BARROS

OSVALDO OTÁVIO DE OLIVEIRA

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

ALICE CAMPOS BARROS

VIVIANE CRISTIANE BENTO DE OLIVEIRA

STEFANY MIRANDA DE ALMEIDA

JOSI MIRANDA MARLI OZEAS GOMES

MAURO WAGNER PEREIRA

ELISÂNGELA MARIA AGUILERA PACCOLA

JULIANA RODRIGUES MATOS

ROSANGELA BAPTISTA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

JÉSSICA CRISTINA MENDES DA SILVA

CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

MICHELE DA SILVA

ALINE TEIXEIRA

ANDERSON BUOSI DIAS

ANDRESSA CRISTIANE DA SILVA GODINHO

SUPLENTE:

WALESKA CAPELLATTO CACAO

CAMILA CRISTINA

ANDRÉA NASCIMENTO

LILIA PASCOALINA CLEMENTINO

GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA

LUCAS FROIS FONSECA

PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES PONTES

ROSEMEIRE DE JESUS

Péricles Régis Mendonça de Lima SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

Extrato do Contrato nº 07/22

Processo CPL nº 808/21

Objeto: Segundo aditivo Contrato nº 07/22 - Contratação de Empresa Especializada para Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas e Integrada com a Rede de Transporte Coletivo no Município de Sorocaba.

Prazo: 06/10/25 a 05/04/27

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES.

Contratada: Mobhis Automação Urbana Ltda.

Nome Fantasia: Mobhis Automação Urbana.

CNPJ: 13.057.640/0001-80

Valor: R\$ 2.175.446,34 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) / 18 meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Sorocaba, 03 de novembro de 2025.

Reginaldo Leite

Gerente de Licitações e Contratos

INSTRUÇÃO SEDU/GS Nº 16, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Disciplina o processo de remoção para os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Educação, Agente Infantil, Auxiliar de Administração, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola para o ano de 2025 – exercício 2026, no âmbito da Secretaria da Educação)

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições,

Instrui:

Art. 1º O processo de remoção para os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Educação, Agente Infantil, Auxiliar de Administração, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola da rede municipal de ensino de Sorocaba obedecerá às disposições estabelecidas nesta Instrução.

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A inscrição dos servidores ocupantes dos cargos dispostos no Art. 1º desta Instrução será efetuada através da plataforma Google Forms, conforme datas/horários e link dispostos no Comunicado SEDU/GS nº 76, de 03 de novembro de 2025, sendo:

I - em caráter opcional para os servidores estáveis e com lotação inicial (fixa);

II - em caráter obrigatório para os servidores excedentes na unidade atual para o exercício 2026, conforme projeção estabelecida pela Secretaria da Educação.

§1º - Para fins do disposto no inciso II deste artigo, quando for o caso, deverá(ão) ser considerado(s) excedente(s) o(s) servidor(es) que possuir(em) menor tempo de efetivo exercício no respectivo cargo efetivo atual na unidade escolar, respeitada a data-limite de 31/12/2024 e a organização das turmas para o ano 2026.

§2º - Para efeito de desempate deverão ser observados sucessivamente os seguintes critérios:

a) Maior tempo de exercício no cargo efetivo atual na unidade escolar em caráter de lotação provisória, até a data-limite de 31/12/2024, desconsiderando-se do total os dias/períodos de afastamentos motivados por auxílio-doença ou acidente de trabalho superiores a 15 (quinze) dias (incluindo eventuais reaberturas), licença especial, licença sem vencimentos, faltas justificadas, faltas injustificadas, suspensão, reclusão e/ou pagamento suspenso;

b) Maior tempo de exercício no cargo efetivo atual, em nível de rede, até a data-limite de 31/12/2024, desconsiderando-se do total os dias/períodos de afastamentos motivados por auxílio-doença ou acidente de trabalho superiores a 15 (quinze) dias (incluindo eventuais reaberturas), licença especial, licença sem vencimentos, faltas justificadas, faltas injustificadas, suspensão, reclusão e/ou pagamento suspenso.

c) Candidato de idade igual ou superior a 60 anos, considerada para esse fim, a data do término das inscrições previstas no Comunicado SEDU/GS nº 76, de 03 de novembro de 2025;

d) Candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término das inscrições previstas no Comunicado SEDU/GS nº 76, de 03 de novembro de 2025;

e) Candidato com idade mais elevada.

Art. 3º A inscrição para remoção será instruída com a seguinte documentação:

I - requerimento preenchido pelo candidato diretamente na plataforma Google Forms, sob sua responsabilidade;

II - termo de responsabilidade/veracidade referente aos dados e documentos apresentados (Anexo I desta Instrução).

§1º - O documento referido no inciso II deste artigo deverá ser inserido na plataforma Google Forms exclusivamente no formato .PDF.

§2º - Na ocasião da adesão ao processo de remoção de que trata esta Instrução o documento relativo ao inciso II é obrigatório, acarretando o indeferimento da inscrição do candidato caso não seja anexado ou seja inserido sem o preenchimento de todos os campos correspondentes e/ou sem assinatura, conforme as possibilidades previstas no Art. 25.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Os candidatos inscritos no processo de remoção serão classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo efetivo atual, desconsiderando-se do total os dias/períodos de afastamentos motivados pelas ocorrências abaixo, conforme relatório a ser extraído do sistema SIAP-CONAM pela Secretaria de Recursos Humanos:

I – Auxílio-doença ou acidente de trabalho superiores a 15 (quinze) dias (incluindo eventuais reaberturas);

II – Licença especial;

III – Licença sem vencimentos;

IV – Faltas justificadas;

V – Faltas injustificadas;

VI – Suspensão;

VII – Reclusão;

VIII – Pagamento suspenso.

Parágrafo único. Fica fixada a data-limite de 31/12/2024 para apuração do tempo de exercício.

Art. 5º O candidato inscrito no processo de remoção será classificado de acordo com o tempo de serviço extraído pela DPCONV/SERH, sendo considerada, para todos os efeitos, somente a última inscrição realizada na plataforma Google Forms.

Parágrafo único. Caso o candidato venha a realizar nova inscrição durante o período previsto, deverá certificar-se de anexar novamente a documentação prevista no inciso II do art. 3º e no inciso II art. 8º desta Instrução (se for o caso).

Art. 6º Após o término do período de inscrições não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos relacionados à inscrição no presente processo.

Art. 7º Compete à Secretaria da Educação publicar as listas classificatórias na ordem decrescente dos candidatos classificados, na seguinte conformidade:

I – Auxiliar de Educação e Agente Infantil;

II – Auxiliar de Administração;

III – Inspetor de Alunos;

IV – Secretário de Escola.

Art. 8º Para efeito de desempate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - candidato de idade igual ou superior a 60 anos, considerada para esse fim a data do término das inscrições previstas no Comunicado SEDU/GS nº 76, de 03 de novembro de 2025;

II - candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término das inscrições previstas no Comunicado SEDU/GS nº 76, de 03 de novembro de 2025;

III - candidato com idade mais elevada.

§1º - A comprovação do critério estabelecido no inciso II se fará mediante envio (no ato da inscrição, via Google Forms) de documento em formato .PDF que permita atestar a condição declarada.

§2º - Persistindo o empate após a análise dos critérios estabelecidos nos incisos I a III, caberá à Secretaria da Educação realizar o desempate através de sorteio.

III – DAS VAGAS E DA EXCLUSÃO

Art. 9º As vagas a serem relacionadas para este processo de remoção compreenderão:

I - vagas iniciais: as existentes nas unidades escolares em decorrência de desligamentos ocorridos até 01/11/2025, conforme deliberação da Secretaria da Educação;

II - vagas potenciais: a serem disponibilizadas pelos candidatos inscritos no processo de remoção.

§1º - As vagas poderão ser suprimidas pela Secretaria da Educação quando a unidade não mais comportar o cargo e/ou de acordo com as diretrizes da pasta.

§2º - As vagas iniciais e potenciais somente serão liberadas para atribuição após atendimento de servidor excedente na unidade escolar para o exercício 2026 que a indicou como primeira opção no formulário de indicação do processo de remoção.

§3º - O servidor excedente para o exercício 2026 que não for atendido em sua primeira opção (retorno à unidade de origem), mas que for atendido em qualquer outra opção que tenha feito no formulário de indicação será considerado como removido.

§4º - O servidor excedente para o exercício 2026 que indicou (ou não) o retorno à unidade de origem como primeira opção e não foi atendido, seja na primeira ou nas demais opções que tenha feito no formulário de indicação, deverá participar de sessão de escolha de vagas remanescentes deste processo de remoção, ocasião em que fixará nova sede de lotação para atuação a partir do exercício 2026.

Art. 10 Caso o número de vagas iniciais ou potenciais que se tornarem disponíveis seja inferior ao número de servidores excedentes previsto no §2º do Art. 9º, a preferência será exercida pelo servidor que contar com o maior tempo de lotação na unidade pretendida, aplicando-se, em caso de empate, os critérios para desempate previstos no §2º do Art. 2º desta Instrução.

Art. 11 As vagas potenciais e iniciais serão publicadas na ocasião da divulgação da classificação final dos candidatos inscritos.

IV – DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES

Art. 12 Publicada a classificação final, o candidato inscrito deverá indicar as unidades para onde pretende se remover, em ordem rigorosamente preferencial.

§1º - As indicações de unidades de que trata este artigo serão feitas através da plataforma Google Forms, conforme prazos e link dispostos no Comunicado SEDU/GS nº 76, de 03 de novembro de 2025,

SEDU**Secretaria da Educação**

bem como do envio do formulário específico para este fim (Anexo II desta Instrução), em formato .PDF, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

§2º - Para fins de preenchimento do formulário de indicação, no caso dos CEIs, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, o(s) número(s) da(s) unidade(s) pretendida(s), sendo este(s) o(s) considerado(s) para efeitos da atribuição.

§3º - Para fins da atribuição somente será considerada a última inserção do Anexo II realizada pelo candidato na plataforma Google Forms.

Art. 13 Serão vedadas inclusões, exclusões, substituições e retificações após o prazo de envio do documento de indicação estabelecido no Comunicado SEDU/GS nº 76, de 03 de novembro de 2025.

Art. 14 O candidato que optar pela desistência do processo de remoção deverá formalizar tal ato através da plataforma Google Forms, conforme prazos e link dispostos no Comunicado SEDU/GS nº 76/2025, bem como do envio do formulário específico para este fim (Anexo III desta Instrução), em formato .PDF, devidamente preenchido e assinado pelo interessado.

Art. 15 Todos os servidores abrangidos pelos incisos I e II do Art. 2º desta Instrução poderão indicar todas as vagas iniciais e potenciais do processo, conforme ordem de preferência.

Art. 16 Publicada a classificação final, os candidatos que não observarem os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução e relativos às indicações das unidades escolares serão considerados desistentes do processo de remoção e permanecerão lotados na atual unidade, exceto os abrangidos pelo inciso II do Art. 2º que, obrigatoriamente, participarão da sessão de escolha de vagas remanescentes deste processo de remoção, de modo a fixar nova sede para atuação a partir do ano de 2026.

V – DA ATRIBUIÇÃO

Art. 17 A atribuição das vagas ocorrerá observando a classificação dos candidatos, respeitada a ordem de preferência das unidades indicadas pelo candidato e a eventual supressão referida no Art. 11 desta Instrução.

Parágrafo único. Após o atendimento dos servidores excedentes para o exercício 2026, desde que tenham indicado o retorno à unidade de origem como primeira opção, a atribuição seguirá a ordem da classificação final, respeitando-se a ordem de preferência das unidades indicadas pelo candidato.

Art. 18 Após a atribuição da vaga não será permitida ao candidato desistência ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

§1º - O servidor removido será considerado como lotado na nova unidade de trabalho a partir de 01/01/2026.

§2º - Os servidores removidos e lotados nas unidades escolares permanecerão nas mesmas enquanto comportar o cargo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A remoção de que trata esta Instrução poderá ser requerida por servidores licenciados, afastados de seus cargos ou com restrição médica.

Art. 20 Também poderão participar do processo de remoção 2025/2026 os servidores que estiverem atualmente em cumprimento de estágio probatório, desde que tenham participado de sessão de escolha de vagas remanescentes nos anos de 2023 ou 2024 e que não tenham se removido voluntariamente após a fixação de lotação.

Parágrafo único. Os servidores que estão cumprindo o período de estágio probatório e que ingressaram em vaga de lotação fixa, mas que já se removeram para outra unidade devido à participação voluntária nos processos de remoção anteriores, não poderão participar do presente processo (2025/2026), exceto aqueles abrangidos pelo inciso II do Art. 2º desta Instrução.

Art. 21 O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinares do processo, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. Os documentos inseridos pelo candidato na plataforma Google Forms devem, obrigatoriamente, estar em formato .PDF, bem como legíveis, sem cortes/falhas na área de impressão e completos (frente e verso, se houver), sob pena de serem desconsiderados.

Art. 22 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição, sendo a responsabilidade legalmente apurada.

Art. 23 A interposição de recursos relativos às inscrições e à classificação inicial deverá ser realizada através da plataforma Google Forms conforme data, horário e link estabelecidos no Comunicado SEDU/GS nº 76, de 03 de novembro de 2025, devendo a autoridade recorrida decidir em até 01 (um) dia útil, a contar da data da petição.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação, após o período de recurso, fará publicar as listas finais de classificação dos candidatos.

Art. 24 Os recursos, para efeito do disposto nesta Instrução, não terão efeitos suspensivos.

Art. 25 Para fins do disposto nesta Instrução, no que se refere às assinaturas a serem realizadas pelos candidatos nos Anexos I, II e III, serão admitidas as efetuadas manualmente (manuscritas), em formato digital ICP-Brasil ou com a utilização do GOV.BR.

Art. 26 Os servidores que ingressaram ou se encontram em vagas de lotação provisória deverão participar de sessão de atribuição de escolha de vagas remanescentes deste processo, de acordo com Instrução específica a ser publicada.

Art. 27 Os servidores abrangidos pelo inciso II do Art. 2º desta Instrução que não efetuarem a inscrição e demais procedimentos relativos a este processo de remoção deverão participar de sessão de escolha de vagas remanescentes deste mesmo processo, ocasião em que fixarão nova sede de lotação para atuação a partir do exercício 2026.

Art. 28 O candidato deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas nesta Instrução e Instruções complementares, sob pena de responsabilidade, bem como indeferimento/anulação da inscrição.

Art. 29 A Secretaria da Educação poderá baixar Instruções complementares, bem como designar grupo de trabalho específico para o cumprimento desta Instrução.

Art. 30 Os casos omissos serão submetidos à análise e deliberação do Secretário da Educação.

Art. 31 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.




FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 76, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretaria da Educação comunica aos servidores ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Educação, Agente Infantil, Auxiliar de Administração, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola** da rede municipal de ensino que estará aberto o processo de remoção para o ano de 2025 – exercício 2026.

I – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Os candidatos ao processo de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

- 1 – Publicação da Instrução e Comunicado: **03/11/2025**
- 2 – Período de inscrição: **Das 09h do dia 13/11/2025 às 17h do dia 17/11/2025**, exclusivamente através da plataforma Google Forms, pelo link <https://forms.gle/by45XWrtvM5Cx2C8> 
- 3 – Publicação da classificação inicial: **27/11/2025**
- 4 – Recursos: **das 09h às 17h do dia 28/11/2025** exclusivamente através da plataforma Google Forms pelo link <https://forms.gle/BQ2GeVsxAR8x8zmKA> 
- 5 – Publicação da classificação final, vagas iniciais e potenciais: **02/12/2025**
- 6 – Período de indicações das vagas e desistências: **04 e 05/12/2025**, exclusivamente através da plataforma Google Forms pelo link <https://forms.gle/Taw8vmbiFhPVjxD5A> 
- 7 – Publicação do resultado da remoção: **12/12/2025, no Jornal do Município de Sorocaba.**
- 8 – Início da lotação na nova unidade escolar: **01/01/2026**

II – FICAM FIXADAS AS SEGUINTE DATAS-LIMITE

- 31/12/2024** – tempo de exercício
- 01/11/2025** – vagas iniciais

III – DOS CANDIDATOS

Serão habilitados para o processo de remoção os Auxiliares de Educação, Agentes Infantis, Auxiliares de Administração, Inspetores de Alunos e Secretários de Escola em exercício ou afastados a qualquer título.

IV – DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

- 1 – Ler atentamente e obedecer às disposições contidas neste Comunicado e na Instrução SEDU/GS nº 16/2025, bem como eventuais normas complementares atinentes a este processo que forem publicadas.
- 2 – Inserir na plataforma Google Forms os documentos exigidos na Instrução SEDU/GS nº 16/2025, conforme cada etapa deste processo de remoção.
- 3 – Os documentos deverão ser inseridos exclusivamente em formato .PDF, sem cortes/falhas na área de impressão, sem rasuras e completos (frente e verso, se houver), em arquivo único, conforme item solicitado.
- 4 – Efetuar a indicação das unidades para remoção ordenando-as conforme sua preferência, podendo utilizar mais de um formulário, caso necessário, devendo inseri-los em arquivo .PDF único.
- 5 – Conferir atentamente os nomes das unidades escolares indicadas, sendo que, no caso dos CEIs, a identificação da unidade se dará pelo número.
- 6 – Manter sob sua guarda os protocolos recebidos da plataforma Google Forms, conforme cada etapa deste processo.
- 7 – Verificar com atenção se todos os documentos foram devidamente anexados na plataforma Google Forms, não sendo permitida a inclusão, complementação e/ou substituição de documentos após o encerramento do período de cada etapa do processo de remoção.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 728/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Diretoria de Produção, o servidor Henrique Heringer Fernandes, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional de ETA'S.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

Sorocaba, 03 de novembro de 2025
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 730/2025

(Dispõe sobre prorrogação do prazo da Portaria n.º 500/2025)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria nº 500 de 24 de julho de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 2401/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Sorocaba, 03 de novembro de 2025.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13922/2003
MATRÍCULA 156922
INTERESSADO: MICHELE APARECIDA VIEIRA
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4163/2011
MATRÍCULA 5442
INTERESSADO: OTAVIO RAB LAGE
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4163/2011
MATRÍCULA 5442
INTERESSADO: CELSO RAB LAGE
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13057/1997
MATRÍCULA 24312
INTERESSADO: CAPITAL CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13057/1997
MATRÍCULA 24312
INTERESSADO: TROPEIRO ATLETICO CLUBE
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13057/1997
MATRÍCULA 24312
INTERESSADO: TEXTIL SUICA LTDA
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti

**EDITAL SERH/DDP Nº 69, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
CONVOCAÇÃO – CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA**

A Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o Capítulo XIII do Edital do Concurso Público nº 03/2022, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Técnico Agrícola, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:
DATA: 07/11/2025
HORÁRIO: 11h
LOCAL: Paço Municipal – Secretaria de Recursos Humanos (1º andar), sito a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041 – Alto da Boa Vista

II- DAS VAGAS:
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 01 (UMA)
O local de trabalho será informado no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:
a) Da documentação necessária para escolha da vaga:
Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.
O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.
A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.
Os documentos necessários para admissão deverão ser incluídos pelos interessados na Plataforma SEI! Cidades, conforme orientações e cronograma disponibilizados pela Divisão de Cadastro Funcional/SERH durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital:
Conforme Capítulo XV do Edital do Concurso Público nº 03/2022, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto ao Ambulatório de Saúde Ocupacional.
Quando da realização do exame médico pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional, o candidato convocado deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público nº 03/2022.

c) Da posse:
Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público nº 03/2022, em especial ao Capítulo XIV que trata da Nomeação e ao Capítulo XV do Edital nº 03/2022 que trata da Avaliação Admissional para Aptidão.
O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.
A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o Capítulo XVI do Edital de Concurso Público nº 03/2022.

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas. Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 03/2022.

LISTA GERAL		
CLASS. FINAL	NOME	R.G.
03	EDUARDO FONTAN AMADO	xx.188.xxx
04	PAULO SERGIO STEVANATTO	xx.477.xxx
05	WILLIAM DELLAI	xx.335.xxx

Sorocaba, 03 de novembro de 2025.
Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 03 de novembro de 2025.
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). ANDREA SILVA BUENO DE MAGALHAES ALMEIDA matrícula 479816, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

**Sorocaba, 03 de novembro de 2025.
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). ERIC ANDREW SANTOS DA SILVA matrícula 595576, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.774/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 28.773/DDP, de 23 de outubro de 2025, que nomeou NELSON HENRIQUE MAGANHOTO, para exercer o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, em decorrência de sua desistência.
Palácio dos Tropeiros, em 3 de novembro de 2025.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 2270-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar com base no disposto no artigo 29, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sem caráter punitivo, conforme o Processo 3552205.404.00158575/2025-25, o(a) funcionário(a) ROSEMARY MISSIROLI GOMES (matrícula 595252), SECRETARIO DE ESCOLA, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de novembro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**Errata:**

Portaria nº 2261-2025/DICAF de 31 de outubro de 2025.

Onde se leu: Seção de Atividades do Turismo, da Secretaria de Cultura;

Leia-se: Seção de Atividades do Turismo, da Secretaria do Turismo.

Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

Robson Eudes Oliveira Duarte

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SES**Secretaria da Saúde****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2025 de números 149, totalizando o valor de R\$ 100,000,00 (cem mil reais).

O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: "Custeio para aquisição de grampeadores endoscópicos articulados, cargas para grampeador e pinças seladoras para pacientes oncológicos encaminhados pela Rede Hebe Camargo, que forem submetidos a cirurgias do Grupo 04 / Subgrupo 16 – Procedimento cirúrgicos em oncologia na Santa Casa de Sorocaba e que tenham indicação médica para o seu uso", durante sua vigência.

A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2025;

- A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares. O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo PA nº 13240/2024-7.

Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

DR. JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

FUNSERV**Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba****CONVOCAÇÃO FUNSERV**

A Funserv CONVOCA os aposentados e pensionistas, abaixo relacionados, nascidos no mês de SETEMBRO, que NÃO REALIZARAM A PROVA DE VIDA (recenseamento) no ano de 2025, a comparecerem na sede da Funserv, à Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba/SP, das 08 às 17h, para realização da prova de vida até o dia 14 de novembro de 2025. A não realização da prova de vida até a data mencionada será enquadrada no previsto do Art. 7º da Resolução Funserv nº 01/2025.

ADAUTO ANTONIO

ALEXANDRE GOMES DA CRUZ

ANDREIA CRAVO BORGES

ANESIO DE CASTRO

ANGELA MONTEIRO MORAES SANCHES

ANTONIO CARLOS ZAGATO

CARMEN GATTAZ MATIELLO

CARMEN LUCIA MAS LOPES PINHEIRO

CRISTINA ZUGAIAR SANTOS SAMPAIO

DECIO ALVES DE OLIVEIRA

DILSON MATIELLI ZALLA

DIRCE IGNACIO DOS SANTOS

DORIVAL JOSE DE OLIVEIRA

EDNA MARIA DE CAMPOS

ELIDIA FERREIRA SOARES DA SILVA

EUGENIO APARECIDO DORIGAO

GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS

ILSA MARIA DE CAMARGO

INES GUERRA

IRACEMA ALVES DE LIMA

ISABEL CAZOLA RODRIGUES

IVONE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA

JOANA SANCHES DA SILVA

JOAO RODRIGUES DE SOUZA

JOAQUIM DA CRUZ VALENTIM

JOSE ANTONIO DE ARRUDA

JOSE CARDOSO

JOSE DIVINO LOPES CARDOSO

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

JOSE INACIO DA SILVA

LEONARDO DOS SANTOS

LUCELIA APARECIDA DIAS FRANCISCO COSTA

LUIZ CLAUDIO RAMALHO

LUIZ FERNANDO DELLA ROSA

MARIA APARECIDA CARVALHO PEREZ

MARIA DE LOURDES POSTINICOFF PERICO

MARIA EMILIA FARIA ALQUEZAR SERAFIM

MARIA INEZ GODOY NAVAS

MARIA JOSE DE LIMA MENDES

MARIA JOSE MITIKO NOGAMI

MARIA OLINDA BERALDO

MARIA TERESA SCHIAN VIEIRA DE CAMARGO

MARILDA DE ALMEIDA CAMARGO AMADIO

MARINO FERNANDES GUIMARAES FILHO

MILCA DAMARIS DE OLIVEIRA GARCIA

NADIR NEVES NUNES

OSVALDO HANNICKEL

PAULO FORMES JUNIOR

PAULO MOREIRA

RAUL GOMES

ROSANGELA BORGES DE SOUZA

SANTO FRANCISCO CAVALHEIRO

SILVIA CID PERES DIEGUES

SILVIO ALEXANDRE SARDINHA DE SA

SONIA GIANOLLA DE OLIVEIRA

VALQUIRIA MATOS QUEIROZ

VERA LUZ BAPTISTA DE PONTES

VILMA BARRIL BERLANGA

VITORIA REGINA DALMEIDA

WANIA REGINA CUNHA SILVA

Sorocaba, 03 de novembro de 2025.

Ana Lúcia Bittencourt Rosa

Supervisora Administrativa

Maria do Socorro Souza Lima

Diretora de Previdência e Assistência Social

SESU**Secretaria de Segurança Urbana****PORTARIA - SESU Nº 08/2024**

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA, Secretário de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 01, de 26 de Junho de 2020, RESOLVE CESSAR, a partir de 03 de novembro de 2025, os efeitos da Portaria SESU Nº 03/2025, de 31 de julho de 2025, que designou Rogério Ferreira Leão, Guarda Civil Municipal Primeira Classe, matrícula nº 28619-2, para exercer suas atividades na Divisão de Operações Especiais e Inteligência. Sorocaba, em 03 de novembro de 2025.

João Alberto Corrêa Maia

Secretário de Segurança Urbana

SEAD**Secretaria de Administração****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2025**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2025 - CPL Nº. 196/2025, destinado a FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INFERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA. O limite para o recebimento das propostas no site www.bnc.org.br será até às 09h00min do dia 17/11/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/11/2025 às 09h30min. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4ojvm3r> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de novembro de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025 - CPL Nº. 322/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAUDE. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09:00h do dia 17/11/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/11/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4or6WOW> (PNCP), pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de Novembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 253/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 113/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA - SGC.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: SHAYENE PALOMA FERREIRA LORENÇO EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº. 47.093.806/0001-35
VALOR: R\$ 1.914,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E CATORZE REAIS)
DOTAÇÃO: 280100.3.3.90.52.34.04.122.7005.2019
<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.
<https://abre.ai/nX03> PNCP
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

ESCLARECIMENTO 03 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025

A Prefeitura de Sorocaba, através sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025 - CPL nº 213/2025, destinado a Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar as obras abrangentes necessárias na construção do Centro de Exposição dos Produtores no Parque Tecnológico de Sorocaba, que houve ESCLARECIMENTO 03, disponível nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4nkKfKfM> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de novembro de 2025. Juliana Roberta Cequinne - Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025 - CPL Nº. 326/2025, destinado a Aquisição de Móveis Modulados para Salas de Odontologia das Unidades de Saúde de Sorocaba. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09:00h do dia 17/11/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/11/2025 às 09:30h. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://11nk.dev/95Cg7> (PNCP) pelo fone (15)3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de Novembro de 2025. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 30.414, DE 8 DE OUTUBRO DE 2 025

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.765.391,49 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
447	09.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5001 2036	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - CIDADE LINDA DE VERDADE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 2019	1	2200000	R\$ 2.690.391,49
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3659	31.01.00	3.3.50.39.00	27 812 3001 2019	1	1100000	R\$ 70.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.765.391,49

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
160	31.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2152	1	1100000	R\$ 70.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO DE COMPETIÇÕES, ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE LAZER						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
466	10.04.00	4.4.90.51.00	12 361 2001 1002	1	2200000	R\$ 755.148,53
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
1077	10.04.00	4.4.90.51.00	12 365 2001 1002	1	2120000	R\$ 1.935.242,96
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO HUMANIZADA E INOVADORA - CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6363	09.01.00	4.4.90.51.00	15 452 5001 2039	1	8010057	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LINDA DE VERDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA						
ANULAÇÃO						R\$ 2.765.391,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 8 de outubro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto nº 30.414, de 8 de outubro de 2025, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DESERTA - DISPENSA N.º 42/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que a DISPENSA nº 42/2025, cujo objeto é a contratação de curso presencial de formação e reciclagem em NR-10 e NR-35 para os servidores da Seção de Manutenção desta Casa de Leis, foi declarada deserta, em virtude da ausência de participação de licitantes no sistema eletrônico da BNC, não tendo sido registradas propostas, conforme previsto no edital.

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: DISPENSA 38/2025
Objeto: contratação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com aquisição de equipamentos de 18.000 e 30.000 BTUs, com fornecimento de materiais
Contrato n.º 39/2025
Contratada: LS REFRIGERAÇÃO LTDA
Assinatura do contrato: 20/10/2025
Vigência: 6 meses
Valor total: R\$ 18.017,60

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade 5/2025
Fundamento legal: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Data da ratificação: 20/10/2025
Contratada: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
Objeto: credenciamento de Agências de Viagem para a prestação de serviços de cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e outros serviços correlatos, em caráter eventual e sob demanda
Valor total: R\$ 33.831,54
Desconto ofertado: R\$22,00